

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3092, de 12 de abril de 2.022.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé ao Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder a servidora pública Luana Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais, ao Município de Londrina, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 12 de abril de 2.022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1075 pág 07 de 13 / 04 / 2022